

Distorções na PM e na previdência

PUBLICADO POR [LÚCIO FLÁVIO PINTO](#) · 15 DE MAIO DE 2024 · [DEIXE UM COMENTÁRIO](#)

A partir de um soldo mensal de R\$ 5.364,05, o provento de um tenente-coronel da Polícia Militar já na inatividade atinge o provento de R\$ 37.127,40.

Para um 2º sargento da PM, também inativo, parte de R\$ 1.528,10 e atinge ao final dos mesmos acréscimos (ou penduricalhos) R\$ 9.524,09.

As aposentadorias, que ambos os militares solicitaram, foi corrigida por ato administrativo da Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará. Os efeitos em relação ao tenente-coronel remontam a 2020. No caso do 2º sargento, a 2018.

Está certo?

Por que as decisões (há outras semelhantes na edição de hoje do Diário Oficial) demoraram tanto, onerando o caixa do tesouro estadual?

Como a intenção é chamar a atenção para uma questão de grande relevância, tanto sobre a constituição e operação da PM como pelos reflexos dessas regras sobre a previdência estadual. Por isso, foram omitidos os nomes dos dois personagens e eliminadas remissões legais desnecessárias para este registro.

PORTARIA ALT RR N° 1.931 DE 06 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO N° 2024/244261. Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da- DIREX, realizada dia **06 de agosto de 2021**; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 3.878 de 03/08/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, no mesmo posto o Tenente Coronel PM, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Polícia de Guardas da Polícia Militar do Estado do Pará (...), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$37.127,40 (trinta e sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo – 5.364,05

Incorporação de Representação- 10% – 413,14

Gratificação de Habilidação do Policial Militar – 50% – 2.682,03

Gratificação de Localidade Especial – 40% – 2.145,62

Gratificação de tropa- 10% – 536,41 Gratificação de Risco de Vida – 100% – 5.364,05

Gratificação de Serviço Ativo – 30% – 1.609,22

Representação por Graduação – 60% – 3.218,43

Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30% – 6.275,94

Adicional de inatividade – 35% – 9.518,51

Provento Mensal – **R\$37.127,40**

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 10% sobre 85% do soldo do posto de Tenente Coronel/PM retroagirão a **01/08/2022**, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia **06 de agosto de 2021**; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: I– Alterar a Portaria RR nº 615 de 29/01/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º Sargento PM (...), pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado do Pará (...), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.574,09 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo – 1.528,10

Incorporação de Representação – 40% – 488,99

Gratificação de Habilidação do Policial Militar -20% – 305,62

Gratificação de Localidade Especial – 30% – 458,43

Gratificação de tropa – 10% – 152,81 Gratificação de Risco de Vida – 100% – 1.528,10

Gratificação de Serviço Ativo – 30% – 458,43

Representação por Graduação – 35% – 534,84

Gratificação Tempo de Serviço Militares – 30% – 1.636,60

Adicional de inatividade -35% – 2.482,17

Provento Mensal – R\$9.574,09

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 40% sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a **18/10/2018**, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA Protocolo: 1073196 Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará